

PARECER

TC-003762.989.22-6

Prefeitura Municipal: Arco-Íris.

Exercício: 2022.

Prefeito(a): Aldo Mansano Fernandes.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. CONCEITO “B+” NO I-FICAL DO IEG-M. DEFICIÊNCIAS NAS DEMAIS DIMENSÕES DO ÍNDICE. IMPROPRIEDADES NA GESTÃO DE PESSOAL. ADVERTÊNCIAS. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

APLICAÇÃO NO ENSINO	27,42 %
DESPESAS COM FUNDEB	100 %
MAGISTÉRIO – FUNDEB	100 %
DESPESAS COM PESSOAL	43,71 %
APLICAÇÃO NA SAÚDE	20,11 %
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	6,98 %

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 23 de julho de 2024, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das Contas do Prefeito de Arco-Íris, relativas ao exercício de 2022, sem embargo das advertências, determinações e recomendações discriminadas no voto do Relator.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2024.

Antonio Roque Citadini – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator